

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXVIII

Belém, PB, 23 de novembro de 2020

Edição Extraordinária



Decreto n.º 087/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, à luz do Decreto n.º 25/2020, de 08 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Belém, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 02/2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, de 08 de abril de 2020; do § 3.º do art. 167 da CF/1988; do art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF); da Nota Técnica SEI n.º 12.774/2020/ME, do Ministério da Economia, de 06 de abril de 2020; da Lei n.º 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc); combinados com o Parecer Normativo n.º 01/2020 ASTEC - TCE/PB, de 15 de abril de 2020; e nos termos do inciso II do art. 43 e art. 44 da Lei Federal n.º 4.320/1964,

DECRETA

Art. 1.º – Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, no montante de R\$ 152.342,73 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, como segue:

02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.1005.2060	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER		
3390.31.00.993	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	FISCAL	52.342,73
	OUTRAS	FISCAL	75.000,00
3390.36.00.993	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	FISCAL	25.000,00
3390.39.00.993	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	25.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		152.342,73
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		152.342,73
	TOTAL GERAL		152.342,73

Art. 2.º – Por força das ações de combate à pandemia do COVID-19 e à mitigação dos seus efeitos no âmbito municipal, constituem recursos para lastrear a abertura do Crédito de que trata o artigo 1.º deste Decreto, o ingresso de transferências da União (Excesso de Arrecadação – Lei n.º 14.017/2020 Lei Aldir Blanc), no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Belém, 23 de novembro de 2020


RENATA CHRISTINE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional